

*F. Ferraz*LEI Nº 11/1949

Abre na Contadoria Municipal, um crédito de Cr. \$44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos cruzeiros), suplementar a diversas verbas do orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR, DECRETA A SEGUINTE:

LEI Nº 11/1949

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de Cr. \$44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento:-

131/8-09-3 - Material de Consumo	Cr. \$	3.600,00
131/8-09-4 - Despesas Diversas - Viagens, Estada e Condução de Funcionarios	\$	3.500,00
241/8-85-3 - Material de Consumo	\$	1.500,00
251/8-63-3 - Material de Consumo	\$	2.500,00
321/8-82-1 - Pessoal Variavel	\$	15.000,00
321/8-82-3 - Material de Consumo	\$	14.000,00
331/8-89-1 - Pessoal Variavel	\$	3.000,00
331/8-89-3 - Material de Consumo	\$	1.400,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito, será coberto com os seguintes recursos:-

- 1 - do saldo financeiro transferido para este exercício Cr. \$ 24.447,10
- 2 - do excesso de arrecadação já verificado \$ 20.052,90

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MÓR, 23 de novembro de 1949

Francisco Ferraz

 (Francisco Ferraz)
 Presidente

Vespasiano Ferreira Lobo

 (Vespasiano Ferreira Lobo)
 1º Secretario